

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE INICITATIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 798 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

“Concede reajuste de remuneração aos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica concedido reajuste remuneratório sobre o vencimento base das classes iniciais das respectivas carreiras dos cargos efetivos, sobre o vencimento dos cargos em comissão e funções de confiança dos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

- I- O percentual de 5,91% para os cargos de Nível Superior.
- II- O percentual de 20,66% para os cargos de Nível Técnico.
- III- O percentual de 20,73% para os cargos de Nível Médio.
- IV- O percentual de 31,78% para os cargos de Nível Fundamental.
- V- O percentual de 8,87% para o cargo de Assessor da Presidência.
- VI- O percentual de 5,91% para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro.

Art. 2º Os efeitos do reajuste retroagirão a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Por força do reajuste da remuneração, passa a vigorar a Tabela do Plano de Cargos e Remuneração da Câmara Municipal de Deodápolis/MS na forma do anexo único desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA

Vice Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

JUSSARA VANDERLEI

1ª Secretária**Câmara Municipal de Deodápolis/MS**

ANA LÚCIA ALVES DE SOUZA

2ª Secretária**Câmara Municipal de Deodápolis/MS**

ANEXO ÚNICO -

PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

ANEXO I

TABELAS DE CARGOS

TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Grupo Ocupacional I – Grupo Gerencial e de Direção e Assessoramento Superior

SÍMB.	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
DAS -1	Diretor Administrativo e Financeiro	01	40 horas semanais	5.015,00	Nível Superior, formação em Direito, Administração, Ciências Contábeis.
DAS-2	Diretor Legislativo	01	40 horas semanais	3.600,65	Cargo a ser exercido exclusivamente por servidor efetivo, com formação de Nível Superior, preferencialmente em Direito, Administração, Ciências Contábeis.
DAS -3	Assessor da Presidência	01	40 horas semanais	3.438,00	Nível Médio

TABELA 2 - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR

Grupo Ocupacional II - Atividades de Nível Superior – ANS

SÍMB.	CLASSE	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ANS	D	Assessor Jurídico	01	20 horas semanais	5.015,00	Nível Superior em Direito com Registro na OAB

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

ANS	D	Controlador Interno	01	20 horas semanais	5.015,00	Nível Superior em Direito, Administração, Economia, Ciências Contábeis, com Registro no respectivo Conselho.
ANS	D	Contador	01	20 horas semanais	5.015,00	Nível Superior em Ciências Contábeis com Registro no CRC

TABELA 3 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO

Grupo Ocupacional III - Atividades de Nível Médio – ANM

SÍMB.	CLASSE	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ANM	B	Assistente Técnico Legislativo	02	40 horas semanais	2.329,00	Nível Médio Completo
ANM	C	Técnico em Contabilidade	01	40 horas semanais	2.341,00	Nível Médio Completo, curso técnico em contabilidade e registro no CRC

TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Grupo Ocupacional IV - Atividades de Nível Fundamental – ANF

SÍMB.	CLASSE	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ANF	A	Auxiliar de Serviços Gerais	02	40 horas semanais	1.661,00	Nível Fundamental Completo

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

ANEXO II - VENCIMENTO BASE DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS

REF. CLASSE	BASE	1	2	3	4	5	6	7	8
A	R\$ 1.661,00	R\$ 1.744,05	R\$ 1.831,25	R\$ 1.992,82	R\$ 2.018,96	R\$ 2.119,90	R\$ 2.225,90	R\$ 2.337,19	R\$ 2.254,05
B	R\$ 2.329,00	R\$ 2.445,45	R\$ 2.567,72	R\$ 2.696,11	R\$ 2.830,91	R\$ 2.972,46	R\$ 3.121,08	R\$ 3.277,14	R\$ 3.440,99
C	R\$ 2.341,00	R\$ 2.458,05	R\$ 2.580,95	R\$ 2.710,00	R\$ 2.845,50	R\$ 2.987,78	R\$ 3.137,16	R\$ 3.294,02	R\$ 3.458,72
D	R\$ 5.015,00	R\$ 5.265,75	R\$ 5.529,04	R\$ 5.805,49	R\$ 6.095,76	R\$ 6.400,55	R\$ 6.720,58	R\$ 7.056,61	R\$ 7.409,44

LEI MUNICIPAL Nº 0797, DE 28 DE JUNHO DE 2022

“Altera o art. 18º, inciso II, da Lei Municipal 793 de 10 de junho de 2022 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 18º, inciso II, da Lei Municipal 793 de 10 de junho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...) Art. 18º O descumprimento às disposições da presente lei sujeitará o responsável ao pagamento de multas, arbitradas em valores correspondentes a Unidade Fiscal de Deodápolis - UFIDs, nas seguintes hipóteses:

II - A lavratura dos autos de Notificação ou infração será efetuada pela Patrulha Ambiental e a lavratura dos autos de infração será efetuada pelo Agente Fiscal de Obras e Postura. Devendo o recurso ser apreciado e julgado pelo Diretor da Agência Municipal de Meio Ambiente. (...)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 793/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de junho de 2022.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal